

TABELA C – PARA OS ENTES FEDERADOS QUE POSSUEM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUÍDO DE ACORDO COM A LEI 9.717/98

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)¹				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)				
SEM OCORRÊNCIA				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V)¹				
Ativo Disponível				
Investimento do RPPS				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV - V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL [(I + IV) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III + VI) / RCL]				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>				

FONTE:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota: